



MENSAGEM DE VETO Nº 095/2013

Exmo. Senhor:
José Maria Degasperi
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (em anexo) onde demonstra que o Autógrafo de Lei nº 081/2013, que obriga a restauração da pavimentação de vias em qualidade igual ou superior a que elas se encontravam, após a realização de obras, invade a atribuição do Executivo, violando o princípio constitucional da separação e da harmonia entre os Poderes, garantida pela Constituição Federal, por se tratar de matéria de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso IV, do artigo 60, da Lei Municipal nº 973, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica), decidi **vetar totalmente** o Autógrafo de Lei nº 081/2013, pelas justificativas elencadas acima e parecer anexado a esta Mensagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de dezembro de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL